DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 7
Atas de registro de preço 7
Extratos de Contratos 7
Homologação / Adjudicação 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Convocação 12
Conselhos Municipais 13
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.663 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos os veículos abaixo descritos entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Motocicleta	Honda XRE 300	CRX 8253	Alc/Gas	2013/2014	000033462

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 09 de maio de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.664 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos os veículos abaixo descritos entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Saúde

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Motocicleta	Honda Bros 160	FSI 4226	Alc/Gas	2015/2015	000035708

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 09 de maio de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.665 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Altera o Decreto nº 3.092 de 19 de junho de 2009 – Regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 3.092 de 19 de junho de 2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. As avaliações mencionadas no artigo anterior, serão realizadas pelo superior imediato ou chefe de gabinete e submetidas à análise e homologação do secretário da pasta.

Parágrafo único. Julgado inapto o servidor, será o processo avaliatório encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para o início do processo final de análise de exoneração.

Art. 2°. O artigo 3° do Decreto n° 3.092 de 19 de junho de 2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3°. Revogado.

Art. 3°. O Anexo do Decreto n° 3.092 de 19 de junho de 2009 passa a vigorar coma redação dada no anexo deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 16 de maio de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avaliação Especial de Desempenho Profissional do Servidor em Estágio Probatório

Código: _____
Servidor: _____
Cargo/concurso:_____
Local de Trabalho:_____
Horário de Trabalho:_____
Admissão: _____/_____/_____
Término do estágio probatório: _____/_____/_____
Período avaliado: de ____/_____/____ a _____/_____/_____

DESCRIÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO

1 – **Assiduidade:** (considere a freqüência com que o servidor comparece ao trabalho)		**APTO**
		INAPTO

2 – **Disciplina:** (considere as atitudes do servidor, quanto às determinações dos seus superiores)		**APTO**
		INAPTO

3 – **Iniciativa**: (considere a capacidade do servidor para tomar decisões frente a situações imprevistas)		**APTO**
		INAPTO

4 – **Produtividade**: (considere a capacidade do servidor em realizar seu trabalho, com rapidez e eficiência)		**APTO**
		INAPTO

5 – **Responsabilidade**: (considere a dedicação do servidor ao trabalho, e quanta orientação para conseguir os resultados desejados)		**APTO**
		INAPTO

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

PARECER DO RESPONSÁVEL

_____ _____ _____
Nome: Nome: Nome:

HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO

_____ _____ _____
Nome: Nome: Nome:

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

DETENTORA:

WILLIAM PEREIRA SOARES ME

CNPJ : 21.600.668/0001-40

Endereço: Rua Pedro Bigheti, nº 708, Jardim Recreio, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP: 14.170-370

proprietário: William Pereira Soares

CPF nº: 334.406.418-56

Constitui-se objeto da presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1m³, 3m³ e de 7m³ a 10m³, para atendimento domiciliar de pacientes e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 019/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:18/05/2022

Prazo:12 meses

Valor: R$ 70.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

DETENTORA:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ – 24.380.578/0020-41

Rod. BR 101 Sul, s/n, Prazeres em Jaboatão dos Guararapes

Estado de Pernambuco CEP: 54.335-000

Gerente: Emerson Antonio Fuzetti

CPF nº: 106.596.108-17

Constitui-se objeto da presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1m³, 3m³ e de 7m³ a 10m³, para atendimento domiciliar de pacientes e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 019/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/05/2022

Prazo:12 meses

Valor: R$ 549.717,00

.....

Extratos de Contratos

CONTRATO QUE celebRam entre si A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS e A uni sky comercio e serviços de sonorização ltda – me que tem como objeto a contratação de empresa especializada pAra PRESTAÇÃO DE serviço de instalação, maõ de obra e material de projetores interativos multimídia de ultracurta distância.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

UNI SKY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA – ME, CNPJ. 05.292.582/0001-40, com sede a Rua João de Assunção, 18 Bairro: Jardim Paulo Afonso em São Paulo – SP. Cep. 04881-020 representado por seu sócio-administrador o Sr. Rui Cleber Kamamoto, CF. 264.522.758-95.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação empresa especializada pAra PRESTAÇÃO DE serviço de instalação, mão de obra e material de projetores interativos multimídia de ultracurta distância, em salas de aula escolares no município de Pitangueiras. Os projetores foram adquiridos para proporcionar um aumento na interatividade entre os alunos e seus professores, e dessa forma passa a auxiliar cada turma de um jeito inovador o que facilitará o processo ensino aprendizagem.

Data:13/05/2022

Prazo:12 meses

Valor: R$ 17.199,00

.....

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A LSF COMERCIO DE IMPRESSÃO EIRELI EPP COM OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FOTOCONDUTORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA:

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI EPP

CNPJ: 29.500.349/0001-74
Rua Taquari, nº 1295, Mooca
São Paulo/SP CEP: 03.166-001
Sócio: Leandro de Souza Franco
CPF nº: 271.203.068-04

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TONERS, CARTUCHOS E FOTOCONDUTORES, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 043/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista a solicitação de penalização da Secretaria Municipal de Saúde no processo n° 9773/2021 e solicitação de penalização da Secretaria de Fazenda no processo n° 10.116/2021 pelo descumprimento parcial pois a empresa até entregou para Secretaria de Administração alguns itens da ata fora do prazo e as outras secretarias não tiveram essa mesma oportunidade.

Resolve unilateralmente extinguir a obrigação com a contratada, com fundamento na cláusula 7.2 do edital que teria a vigência de 02/08/2021 até 01/08/2022.

Data:17/05/2022

.....

2° CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA JETHAPE SERVICOS MEDICOS LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS A SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

JETHAPE SERVICOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ 20.531.194/0001-69, com sede à Rua Dias da Costa, nº 150, Centro, em Cravinhos, Estado de São Paulo, Cep nº 14.140-000, neste ato representado pelo seu sócio, senhor Jean Pierre Rodarte de Melo, CPF nº 410.181.558-56.

O objeto do presente contrato constitui-se no CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, constantes e ao preço da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e suas atualizações com a incorporação de novos exames, conforme suas necessidades, conveniências e de acordo com normas técnicas elencadas no Anexo II - Plano Operativo, parte integrante deste Edital.

Data:16/05/2022
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 200.000,00

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ARCHANGELO CLINICA S/S EPP

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.370.707/0001-28, situado à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, na cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, CEP 14.750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Aurélio Soriano, portador do RG 17.886.837-1 e do CPF 062.627.998-42.

CONTRATADA

ARCHANGELO CLINICA MEDICA S/S EPP, com sede à Rua Dois, nº 964, Centro, em Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.715.949/0001-54, neste ato representada pelo seu sócio Sr Airto de Archangelo Júnior, portador do RG 17.065.663-9, e do CPF 162.079.508-60.

O objeto deste contrato: Prestação de serviços na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93**,** resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 05 (cinco) meses o objeto deste contrato com início em 17/05/2022 e término em 16/10/2022, e Art. 65, § 1° com aditamento de 15% do item 3 de 3.900 horas de serviços médicos de especialidades diversas e passando a ser 4.485 horas serviços médicos de especialidades diversas do contrato inicial o que corresponde ao valor de R$ 1.274.450,00 (hum milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

Data: 13/05/2022
Prazo:05 meses
Valor: R$ 1.274.450,00

1° termo aditivo ao Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresA FGMAISS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, que tem como objeto a contratação na área tributária para implantação de nota fiscal eletrônica.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

FGMAISS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ – 09.267.214/0001-01, com sede à Rua Capitão Lazaro

Vaz de Lima, nº 280 sala 07, Centro, em Cajobi, Estado de São Paulo, CEP nº 15.410-000, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Clayton Rodrigues Rechi, CPF nº 258.323.158-80.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN, NFS-e, E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NFS-e, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações do Anexo I do edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 016/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:18/05/2022

Prazo:12 meses

Valor: R$ 77.922,48

2° termo aditivo ao Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a EMPRESA COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE são PAULO, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

CONTRATANTE

Município de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 71.320.915/0019-51, com sede à Rua Ceará, nº 1.210, Jardim Leone, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, neste ato representado por seu diretor financeiro, senhor Giovanni Bartoletti Rossanez, CPF. 183.207.628-80.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a varias Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 063/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/05/2022

Prazo: 02 meses

6° termo aditivo do Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresA A VIACAO SERTANEZINA LTDA, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL AOS PACIENTES DO SUS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano**.**

CONTRATADA

VIACAO SERTANEZINA LTDA, CNPJ – 71.328.926/0001-59, com sede à Rua José Batista Rosa, nº 344, Centro, município de Sertãozinho-SP, CEP: 14.170-210, neste ato representado por seu diretor proprietário, Marcelo Pereira da Costa, CPF nº 091.188.508-04.

Constitui-se objeto da presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL AOS PACIENTES DO SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 014/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:13/05/2022

Prazo: 10 meses

Valor: R$ 187.975,95

6° termo aditivo do Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresA A VIACAO SERTANEZINA LTDA, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL AOS PACIENTES DO SUS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VIACAO SERTANEZINA LTDA, CNPJ – 71.328.926/0001-59, com sede à Rua José Batista Rosa, nº 344, Centro, município de Sertãozinho-SP, CEP: 14.170-210, neste ato representado por seu diretor proprietário, Marcelo Pereira da Costa, CPF nº 091.188.508-04.

Constitui-se objeto da presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL AOS PACIENTES DO SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 014/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais

Data:13/05/2022

Prazo: 10 meses

Valor: R$ 401.140,63

3º TERMO ADITIVO AO Contrato que entre si celebram a prefeitura municipal de pitangueiras e a

empresA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA que tem como objeto A LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE FLUXO VARIÁVEL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ – 24.380.578/0020-41, com sede à Rod. BR 101 Sul, s/n, Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP: 54.335-000, neste ato representada por seu diretor, Sr. Carlos Alberto Heitor de Paiva, CPF nº: 997.524.417-34.

Constitui-se objeto da presente LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE FLUXO VARIÁVEL, para atendimento dos pacientes crônicos domiciliares com entrega no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 023/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/05/2022

Prazo:12 meses

Valor: R$ 250.077,70

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO que entre si celebram o município de pitangueiras e a EMPRESA BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA PRECIOSA.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ-09.065.576/0001-01, com sede à Avenida 11, nº 660, sala A, Centro em Guairá, Estado de São Paulo, CEP: 14.790-000, neste ato representada pelo seu Proprietário, senhor José Lucas Pietragalla dos Santos, CPF nº 384.147.808-57, simplesmente denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA PRECIOSA em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data:12/05/2022

Valor:R$447.428,84

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresa JEAN CARLO PEREIRA DE OLIVEIRA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

JEAN CARLO PEREIRA DE OLIVEIRA EPP, CNPJ – 08.934.857/0001-90, com sede à Rua Coronel Junqueira, nº 1294, Sala 02, Centro, município de Pradópolis, Estado de São Paulo CEP: 14.850-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor Jean Carlos Pereira de Oliveira, CPF nº 274.323.378-88.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global, de serviços de engenharia civil, para CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

Data:12/05/2022

Prazo:06 meses

.....

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 137/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A empresa EMPRESA ARCHANGELO CLINICA S/S EPP, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno. CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras. SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

ARCHANGELO CLINICA MEDICA S/S EPP, inscrita no CNPJ nº 06.715.949/0001-54 com sede à Rua Dois, nº 964, Centro, em Orlândia, Estado de São Paulo, , neste ato representada pelo seu sócio Sr Airto de Archangelo Júnior,

portador do RG 17.065.663-9, e do CPF 162.079.508-60, adiante designada de CONTRATADA

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
DOTAÇÃO- 229
NATUREZA DA DESPEZA- 3.3.90.34.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- 10.301.0003.2.301
VINCULO-01.310.0000

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:18/05/2022

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **26/04/2022**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 01 e 03 do **Pregão Eletrônico nº 019/2022,** à empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA,** CNPJ – 24.380.578/0020-41,no valor total de **R$ 549.717,00** (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezessete reais) nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1m³, 3m³ e de 7m³ a 10m³, para atendimento domiciliar de pacientes e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto/serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
211 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.1.032 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19
VÍNCULO – 01.312.26 – AÇÕES DO COVID 19 NA SAÚDE
05.312.09 – COVID-19 – PORT 1666
213 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL
02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL
05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA
214 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
VÍNCULO – 02.301.51 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
05.301.94 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
217 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.307 TETO FINANCEIRO / SAMU
VÍNCULO – 05.302.79 – FNS. SAMU-SERV. ATEND. MOV. URGENC. – MAC.
219 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO – 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 18 de maio de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **26/04/2022**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 02 e 04 do **Pregão Eletrônico nº 019/2022,** à empresa **WILLIAM PEREIRA SOARES ME,** CNPJ : 21.600.668/0001-40, no valor total de **R$ 70.400,00** (setenta mil e quatrocentos reais) nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1m³, 3m³ e de 7m³ a 10m³, para atendimento domiciliar de pacientes e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto/serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
211 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.1.032 AÇÕES DE

SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

VÍNCULO – 01.312.26 – AÇÕES DO COVID 19 NA SAÚDE

05.312.09 – COVID-19 – PORT 1666

213 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

214 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO – 02.301.51 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

05.301.94 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

217 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.307 TETO FINANCEIRO / SAMU

VÍNCULO – 05.302.79 – FNS. SAMU-SERV. ATEND. MOV. URGENC. – MAC.

219 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO – 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 18 de maio de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **06/05/2022**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o lote 01 do **Pregão Eletrônico nº 016/2022,** à empresa **SANDRO ELI ROMERO BATISTA ME, CNPJ Nº:** 27.609.549/0001-34, no valor total de **R$ 71.435,00** (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT/MASTER – GCASAMIC1 – PLACAS: FCB-2439 Ano/Modelo 2014/2015, **em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital**,

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

213 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 05.301.0015 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB AES-PORT 1291 E 1399

08.300.0109 – EMENDA IMPOSITIVA 2021 Nº 2 CUSTEIO SAÚDE

235 – 3.3.90.39.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 05.301.0015 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB AES-PORT 1291 E 1399

Pitangueiras, 19 de maio de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA os candidatos classificados abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 20 de Junho de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

COZINHEIRO

DEBORA DA SILVA ARRUDA CLASSIF. 13º

LEANDRA LISBOA DOS SANTOS KRATEL CLASSIF. 14°

ROSELAINE APARECIDA SILVA CARVALHO CLASSIF. 15°

DALVANA RODRIGUES VILELLA CLASSIF. 16°

VIVIANE SILVA DE JESUS CLASSIF. 17°

Pitangueiras, 20 de Maio de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 009/2020

Dispõe sobre a regulamentação de critérios para a concessão de Benefícios Eventuais e estabelece valores, em conformidade com as Diretrizes do SUAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 3926 de 02 de dezembro de 2.020.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS no artigo 27, §1º da Lei Municipal nº. 3.296 de 02 de dezembro de 2.020 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 13 da Resolução CNAS nº. 212 de 19 de outubro de 2.006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 39 de 09 de dezembro de 2.010, que dispõe sobre o processo de reordenamento do Benefícios Eventuais no âmbito da Politica de Assistência Social em relação a saúde pública.

RESOLVE

Regulamentar a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/SP.

Artigo 1º. Terão direito ao benefício eventual:

1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

a) Famílias cadastradas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;

b) Famílias/Indivíduos em situação de vulnerabilidade social, que tenham na composição de sua família gestantes, nutrizes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência com renda per capta igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente conforme Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, artigo 17º.

c) Famílias/Indivíduos referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que passaram por avaliações técnicas.

d) Pessoas domiciliadas na Cidade de Pitangueiras/SP e Distrito de Ibitiúva.

Parágrafo Único. Serão admitidas exceções ao público prioritário que não estiverem cadastradas no CAD Único, e atenderem os critérios, terão primeiramente sua necessidade atendida e posterirormente encaminhadas ao cadastro único, mediante justificativa e avaliação técnica emitida pelos técnicos da proteção social básica da rede pública socioassistencial.

Artigo 2º. São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio Natalidade;

II – Auxílio Funeral;

III – Auxílio de Vulnerabilidade Temporária;

IV – Auxílio à Situação de Calamidade Pública.

2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Artigo 3º. O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em forma de bens e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, exceto medicamentos e alimentação, os quais são garantidos por outras políticas públicas.

§2º. O benefício pode ser solicitado até 90 dias após o nascimento.

§3º. O benefício pode ser concedido na forma de bens de consumo.

Artigo 4º. São documentos essenciais para concessão de auxilio natalidade:

I – Apresentar a Certidão de Nascimento;

II – Comprovante de Residência;

III – Documentos pessoais da mãe ou do responsável legal, que efetivamente esteja com a guarda/tutela da criança;

IV – Comprovante de renda ou declaração de hipossuficiência;

DO AUXÍLIO FUNERAL

Artigo 5º. O auxílio funeral atenderá os seguintes aspectos:

I – Despesas com funeral;

II – Embalsamento para conservação do corpo;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

III – Translado do corpo para o município;

Artigo 6º. O auxílio funeral é destinado às necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros e será concedido após o óbito através de uma única parcela.

Artigo 7º. São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – Atestado de óbito;

II – Comprovante de residência da pessoa que faleceu (conta de água, luz, telefone, IPTU). Na falta desses, o requerente deverá apresentar declaração de domicilio assinada por 02 (duas) testemunhas que possuam documentos de identificação;

III – Documentos pessoais (CPF e RG) de cônjuge ou companheiro ou na ausência deste, de filho ou pessoa que comprove a convivência com o falecido(a);

Artigo 8º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

Parágrafo Único: Caso o falecido seja indigente, o técnico da proteção social especial de média complexidade da rede socioassistencial realizará todo o processo, estando sob sua responsabilidade à evolução do caso.

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Artigo 9º. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situação de vulnerabilidade temporária, que envolvem

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Artigo 10º. A situação de vulnerabilidade temporária objetiva garantir o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com invento incerto:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

I – Da falta de:

a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) Documentação; e

c) Domicilio.

II – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência fisica ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – De desastres e de calamidade pública; e

Artigo 11º. Serão considerados Benefícios Eventuais em situações de vulnerabilidade temporária:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179

e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

I – Auxílio Documentação;

II – Auxílio de Concessão de Passes e Viagem;

III – Auxílio Cesta Básica;

IV – Auxílio Moradia;

V – Auxílio Refeição (Marmita);

VI – Auxílio Cidadão;

Artigo 12º. São Documentos essenciais para o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária:

I – Comprovante de residência;

II – Documentos pessoais (CPF e RG);

III - Comprovante de renda ou declaração de hipossuficiência;

Artigo 13º. O Benefício Auxilio Documentação é prestado em forma de serviços gratuitamente.

Artigo 14º. O benefício eventual em forma de Auxílio de Concessão de Passes e Viagem constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em forma de passagem de ônibus, de forma a garantir ao cidadão e as famílias, condições dignas de retorno à cidade de origem ou visita aos parentes em situação de doenças ou morte em outras cidades, povoados e Estado, sendo concedidos e avaliados pelo CREAS, conforme listado abaixo:

6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

I – Concessão de Passes: será concedido o passe para a cidade mais próxima: Bebedouro, Sertãozinho ou Ribeirão Preto;

II – Viagem: Será concedida a passagem para o destino solicitado pelo beneficiado conforme comprovação de situação de vulnerabilidade social, comprovando- se a renda per capta igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente conforme Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, artigo 17º.

Artigo 15º. O benefício eventual na forma de Auxílio Cesta Básica, constitui-se em uma prestação temporária; não contributiva da Assistência Social, em forma de itens estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante avaliação técnica, para reduzir a vulnerabilidade provocada pelas condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiarias, conforme regras listadas abaixo:

I – Para a concessão, o benefício será avaliado pelas técnicas do equipamento de referência CRAS e CREAS e serviços socioassistenciais, sendo a família e indivíduos cadastrados no CAD UNÍCO, acompanhados mensalmente mantendo o prontuário atualizado mediante relatório de atendimento e sendo concedido, se possível, em até 24 horas do pedido não existindo a obrigatoriedade do fornecimento mensal, salvo se avaliado pela equipe técnica a necessidade.

Artigo 16º. Benefício eventual em forma de Auxílio Moradia, constitui-se uma ação da Assistência Social em parceria com a Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil do município e outras entidades, na concessão de moradia às famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas do imóvel devido calamidade pública, que se encontre em situação de rua e indica, riscos, perdas e danos decorrentes da falta de domicílio.

7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

Artigo 17º. O Auxílio Moradia pode ocorrer na forma de bens duráveis e serviços, tais como:

I – O Auxílio Moradia consiste em:

- **Aluguel:** será concedido para atender de forma emergencial famílias/indivíduos que atendam os critérios do artigo 1º desta Resolução que estão sem moraria por motivos diversos como: enchentes, chuvas, desastres naturais, deslizamentos, incêndios ou outras situações que causem perda da residência e que coloque em risco suas vidas mediante avaliações técnicas que possam envolver outras secretarias para o andamento do benefício.

- **Material de construção:** Serão concedidos para reforma de casas que sofreram avarias colocando em risco a vida dos seus usuários que atendam os critérios do Artigo 1º desta Resolução como: enchentes, chuvas, desastres naturais, deslizamentos, incêndios ou outras situações que causem perda da residência e que coloque em risco suas vidas mediante avaliações técnicas que possam envolver outras secretarias para o andamento do benefício.

II – Quando ocorrer o benefício de aluguel, deve ter como referência o valor das despesas previstas nos itens abaixo:

§1º. Alugueis para pessoas que estão em situação de grave vulnerabilidade, observando o respeito a família beneficiaria, limitados até 12 meses de alugueis, podendo ser renovado mediante avaliação técnica.

§2º. Aluguéis atrasados de famílias que apresentam situação de risco, que tenha na sua composição familiar: indivíduos, idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência ou portadores de doença grave.

8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

Artigo 18º. Benefício eventual em forma de Auxílio Cidadão, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em forma de itens e serviços para famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social, sendo concedidos conforme listado abaixo:

- **Gás de cozinha:** Será concedido em caso de vulnerabilidade social de acordo com a necessidade e que atendam os critérios do artigo 1° desta Resolução mediante avaliação técnica.

- **Pagamento da energia elétrica:** será concedido de forma temporária a famílias e indivíduos em situação emergencial que coloque em risco a sobrevivência familiar e que atendam os critérios do artigo 1° desta Resolução. Estas situações deverão ser analisadas pela equipe técnica de cada serviço.

- **Fornecimento de colchões e cobertor:** Serão concedidas de acordo com a necessidade de cada família e indivíduos comprovada através de escuta pelos serviços socioassistenciais.

- **Itens de higiene pessoal:** Serão concedidos em forma de kits de higiene pessoal tais como: shampoo, condicionador, sabonete, pastas de dente, escovas de dente, e outros itens que se fizerem necessários.

Artigo 19º. O benefício eventual em forma de Auxílio Refeição (marmitas) constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em forma de fornecimento de marmitas para o almoço e jantar para famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social e enfermas, sendo concedidos conforme listado abaixo:

I- No horário do almoço das 11:00 ao 12:30;

II- No horário da tarde das 15:00 às 16:30 para o jantar;

9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

III- Para a concessão, o benefício será avaliado pelas técnicas dos equipamentos e serviços socioassistenciais pertencentes à Secretaria de Assistência Social, sendo a família e indivíduos, acompanhados mensalmente mantendo o prontuário atualizado mediante relatório de atendimento, sendo concedido, em casos de impossibilidade de fornecimento de Cesta Básica ou falta deste benefício nos equipamentos. A entrega será de acordo com formulário padrão emitido pelos técnicos com data e tempo de execução para o indivíduo e família que foram assistidos com este benefício.

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Artigo 20º. O benefício eventual na forma de Auxílio de Calamidade Pública, é uma provisão suplementar e provisória da Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo Único. A Calamidade Pública deve ser reconhecida pelo Poder Público mediante decreto, explicitando a situação anormal resultante de tempestade, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas e epidemias identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à Incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais. No caso da inversão térmica, pode-se dispensar o decreto por ser uma necessidade imediata concedida como:

I – colchões, cobertores, toucas de frio, agasalhos, luvas, meias, e afins.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

Artigo 21º. A concessão obedecerá ao mesmo regime dos benefícios eventuais para situações de vulnerabilidade temporária, contudo, independem de avaliação social em virtude do caráter emergencial da prestação.

Parágrafo Único. Os valores do auxílio à situação de calamidade pública seguirão em conformidade com os previstos para os benefícios eventuais para situação de vulnerabilidade temporária.

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GESTOR

Artigo 22º. Caberá ao Órgão Gestor da política de Assistência Social do município:

I – A coordenação geral, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais compartilhado com outras esferas do governo.

Artigo 23º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social" e sujeita a disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. Os benefícios eventuais regulamentados nesta Resolução deverão ser concedidos de acordo com avaliação técnica e princípios éticos de cada serviço.

Artigo 24º Quaisquer tipo de situação social e critério que não esteja citado nesta Resolução, será avaliado e autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social para serem tomadas providências necessárias.

Artigo 25º. Ficam revogadas as Resoluções em contrário.

Artigo 26º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

11

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 18 de março de 2022.

Maikon Vinícius Viesba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

12

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

ATA DA 3ª. REUNIÃO EXTRAÓRDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, realizada presencialmente no dia 18 de maio das 2.022 às 08 horas e 30 minutos na Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva. Dado início a Primeira Chamada da reunião presidida pela Srta. Júlia de Giovani Gomes Camargo, apregoadas às partes com os seguintes conselheiros presentes: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Sylvia Avezum e Adriano Aparecido da Silva Representante do Fundo Social de Solidariedade o Titular: Maikon Vinicius Viesba; Representante da Secretaria de Cultura e Esportes: Wellington Marques da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Carmem Sílvia Masson Ripamonte, Representante da Secretaria da Educação: Angélica Alves de Oliveira Silva, Representante do atendimento à criança e adolescência a Titular: Júlia Giovani Gomes Camargo; Representante do atendimento à pessoa com deficiência: Isabela Ribeiro dos Santos; Representante profissional da área de Assistência Social: Jéssica Fernanda Sisdelli, Carolina Aparecida Fernandes e Isabela Silva de Assis; Representante de organizações de bairros: Cícero Pereira da Silva e a participação da Secretária de Assistência Social Ana Maria Pedro Soriano. Foi constatado o quórum com maioria absoluta para início. Mas, foi determinado pelo Vice-Presidente do CMAS a segunda chamada que deve se dar início às 09 horas e 30 minutos, conforme artigo 16, parág. 1º. do Regimento Interno do CMAS – Decreto 4.419, de 22 de fevereiro de 2.2021, aguardando os demais conselheiros**.** Apregoadas novamente as partes, constatou que não houve alteração no quadro de conselheiros presentes. **Item 1: Aprovação da ata da reunião anterior e pauta desta sessão e justificativa de faltas:** A ata da reunião anterior e pauta desta sessão foram lidas e aprovadas pelos conselheiros presentes. Até o momento não justificaram a ausência: Representante da Secretaria da Fazenda, Representante do Seguimento do atendimento ao Idoso e Representante das Organizações e Usuários. **Item 2: Elaboração e votação da alteração da Resolução 009/2020:** Conforme apontado pela Secretaria da Assistência Social Ana Maria Pedro Soriano o conselho de Assistência Social viu a necessidade de realizar as alterações sendo assim foi incluído os seguintes itens na resolução : Gás de cozinha, materiais para construção, concessão de passes, leite para

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

complemento alimentar, pagamento de contas de energia elétrica, Itens de higiene pessoal, concessão de colchões, concessão de cobertores, fornecimento de marmitas para moradores de rua e população em situação de extrema vulnerabilidade social. Nada mais havendo a tratar, eu Maikon Vinicius Viesba – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social , assino e lavro esta ata. _____ Pitangueiras 18 de maio de 2.022. Publique-se.

Maikon Vinícius Viesba
Presidente CMAS